



CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAÍ
Processo nº 024/2024
Data / / Fls. 09
Rubrica  Mat. 07

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, internet banda larga disponibilizada por fibra óptica.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	link de internet 1000mbps via fibra óptica	un	3

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual 05 (cinco), anos, (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).
- 2.2. Prorrogável por igual período.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), IPCA ou outro que venha substituir, desde que analisada a conveniência e a oportunidade da medida pela administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de internet de fibra óptica decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal e a instalação de link de fibra óptica, tendo em vista a melhoria do acesso dos sistemas e acesso à internet.
- 3.2. Um para atender o anexo e os outros dois é para atender a sede do poder legislativo, ressaltando que pelo fato das sessões serem transmitidas ao vivo pela internet, faz-se necessária a destinação exclusiva de um link.
- 3.3. O aumento de mbps se justifica, por conta da compra de novos computadores com capacidade de velocidade maior, transmissão das sessões ao vivo, aumento de servidores públicos devido ao concurso.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº _____ (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21). não aplicabilidade do estudo de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A locação das fibras tem o propósito de continuar a interligar o servidor e demais equipamentos que compõem o seu data center com toda a estrutura da Câmara Municipal garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III) Resposta:
- 5.3. Fornecer o serviço de internet conforme especificações, e preços propostos no termo de referência, e na velocidade e especificações solicitadas pela Câmara Municipal;
- 5.4. Fornecer o serviço de internet contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso do serviço contratado;
- 5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço contratado, inclusive frete;
- 5.6. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Câmara Municipal, conforme previsto no art.125 da Lei 14.133/21;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.8. Restabelecer o serviço em caso de queda, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, a partir da abertura do chamado, quando a queda se der por rompimento de fibra e/ou material danificado, a CONTRATADA deverá informar os responsáveis da Câmara Municipal e comprovar que tal problema depende de terceiros para arrumar, ficando assim prejudicada a prestar os serviços no prazo estipulado;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.10. A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução nº 632/2004 da ANATEL.
- 5.11. Emitir comunicado à contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada.
- 5.12. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art 96 da Lei n.º 14.133/21)
Resposta:



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021), Não se aplica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços Resposta:
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não se aplica.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021). Não se aplica.--

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 05 (cinco), dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Piraí, de segunda a quinta no horário de 13h às 17:00.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir os seguintes efeitos: melhoria do acesso dos sistemas e acesso à internet.

8.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

8.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Ficam indicados como futuro fiscal Marcos de Souza Assis, Gestor Contrato Rita de Cássia Capato de Souza.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXJJI, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por ano.

Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são): 33.90.40

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
Câmara Municipal	0103150152952	33.90.40		15000000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. "Não há disposições gerais"

14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: "Não há anexos".

Barra do Piraí, 20 de fevereiro de 2024 .

Marcus de Souza Assis

Secretário Geral de Administração